



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10871 , DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Inserir ao Decreto nº 8902, de 4 de novembro de 2000, a Unidade Interiorizada em Triunfo, Distrito de Candeias do Jamari, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, que criou a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserida ao Decreto nº 8902, de 4 de novembro de 2000, que “Dispõe sobre as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON”, a Unidade Interiorizada em Triunfo, Distrito de Candeias do Jamari, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


DÉSIO ADÃO LIRA
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do
Estado de Rondônia



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.101, DE 18 DE JANEIRO DE 2004

Para cumprir o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.099, de 18 de janeiro de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, e para cumprir o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.100, de 18 de janeiro de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, resolve:

D. GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 2º do art. 111 da Constituição Federal e o art. 1º do Decreto nº 10.100, de 18 de janeiro de 2004, que criou o Conselho Estadual de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, resolve:

DECRETO

Art. 1º Para cumprir o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.099, de 18 de janeiro de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, e para cumprir o disposto no art. 1º do Decreto nº 10.100, de 18 de janeiro de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, resolve:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 18 de janeiro de 2004, às 14h 30min, no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18 de janeiro de 2004, nº 5384.

[Handwritten signature]
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Governador

[Handwritten signature]
BENEDICTO LIMA
Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA
Estado de Rondônia